

**LEI Nº 10.269, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**  
DOE Nº 35.648, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Dia Estadual do Médico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Pará, o Dia Estadual do Médico, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de outubro.

Parágrafo único. O Dia Estadual do Médico passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado